



# LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



## ESTATUTO SOCIAL DO LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

### PREÂMBULO.

O LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO, fundado em 20 de junho de 1920, com sede na Rua Coronel José Pereira Lima, 1274, Centro, Mococa/SP, CEP 13730-220, inscrito no CNPJ sob o nº 52.506.110/0001-23, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 14/05/2025, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE.

**Artigo 1º.** O LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO, inscrito no CNPJ sob o nº 52.506.110/0001-23, com sede na Rua Coronel José Pereira Lima, 1274, Centro, Mococa/SP, CEP 13730-220, com foro na comarca de Mococa/SP, denominado de ora em diante neste documento pelo termo LAR DOS VELHINHOS - é uma associação de direito privado, beneficente, sem fins econômicos ou lucrativos, prestadora de serviços de assistência social (*de modo preponderante*) e de atenção primária de saúde (*em consonância com o artigo 50, inciso VIII do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003*), de natureza híbrida e socio sanitária, de duração por tempo indeterminado, com natureza de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas (ILPI), integrante da Rede Privada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantias e Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do município de Mococa/SP.

**Parágrafo 1º.** A atividade principal do LAR DOS VELHINHOS é de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas.

**Parágrafo 2º.** Para o aperfeiçoamento de seus serviços, a instituição a qualquer tempo poderá implantar a atividade secundária de Residência Geriátrica, onde poderão serem ofertados - serviços de atenção primária de saúde como: sistematização de enfermagem, promoção, proteção da saúde, prevenção de patologias e reabilitação física das pessoas idosas acolhidas, em conformidade com os respectivos planos terapêuticos individuais, sob responsabilidade técnica.

**Artigo 2º.** O LAR DOS VELHINHOS tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público, de acolhimento institucional às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social e pessoal na área da assistência social, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento e de



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



defesa e garantia de direitos de seus usuários, de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, preferencialmente às pessoas idosas do município de Mococa/SP, visando especificamente:

- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (*sessenta*) anos ou mais, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, em conformidade com as normas internas da instituição;
- II) Proporcionar às pessoas idosas institucionalizadas assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III) Propiciar ambiente acolhedor às pessoas idosas acolhidas na instituição em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa e na observância das Políticas Públicas de Assistência Social, conforme a necessidade de cada pessoa idosa assistida, visando sempre a longevidade e o bem-estar delas;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção às pessoas idosas acolhidas, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
- V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos das pessoas idosas acolhidas;
- VI) Garantir a existência de processos participativos das pessoas idosas assistidas na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo 1º.** O LAR DOS VELHINHOS prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, que prevê a cobrança da participação da pessoa idosa no custeio da entidade no patamar de 70% (*setenta por cento*) em relação aos seus benefícios: previdenciários, sociais e pensões.

**Parágrafo 2º.** Devido ao crescente custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados às pessoas idosas acolhidas, o LAR DOS VELHINHOS aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos assistidos, responsáveis legais e terceiros.

**Parágrafo 3º.** O LAR DOS VELHINHOS promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no município de Mococa e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e estatutários.

**Parágrafo 4º.** Considerando que o LAR DOS VELHINHOS possui natureza privada, seus programas, serviços e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico e planejamento estratégico, com rigorosa observação de seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

**Parágrafo 5º.** A fim de cumprir suas finalidades, o LAR DOS VELHINHOS se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (*UPS*), quantas se fizerem necessárias, às quais



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



serão disciplinadas por deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 3º.** No desenvolvimento de suas atividades o LAR DOS VELHINHOS observará os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade; não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação das pessoas idosas institucionalizadas.

**Artigo 4º.** O LAR DOS VELHINHOS adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria e Conselho de Administração, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade de atendimento por grau de dependência e por sexo dos usuários, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas.

### CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS.

**Artigo 5º.** O LAR DOS VELHINHOS é organizado e constituído por um número ilimitado de associados, distribuídos em 02 (duas) modalidades, a saber:

- I) Associados Contribuintes: São aqueles que estejam contribuindo regularmente com recursos financeiros, físicos ou taxas fixadas pela Diretoria, conforme o Regimento Interno do LAR DOS VELHINHOS;
- II) Associados Voluntários: São aqueles que estejam prestando serviços voluntários, com o respectivo termo de voluntariado em vigor, através do Programa Permanente de Voluntariado do LAR DOS VELHINHOS.

**Artigo 6º.** Todos os cidadãos, na plenitude de seus direitos civis, que reunirem condições que os habilitem a colaborar na consecução dos objetivos do LAR DOS VELHINHOS, poderão se associar mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, usufruindo de todos os direitos disso decorrentes, devendo respeitar e fazer respeitar o presente estatuto, do qual tomarão conhecimento por ocasião de sua aceitação no quadro associativo desta Instituição.

**Artigo 7º.** A admissão de associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, etnia, cor e crença religiosa, e para seu ingresso o interessado deverá preencher e assinar a ficha de inscrição que será submetida à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I) Apresentação de cópia do RG, do CPF e de comprovante de residência;
- II) Concordância com o vigente Estatuto Social e Regimento Interno da instituição;
- III) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV) Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas mensais.

**Artigo 8º.** São direitos de cada associado, desde que quites com suas obrigações estatutárias:



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



- I) Participar das Assembléias Gerais, com direito a voto nas deliberações constantes da pauta do dia;
- II) Votar e ser votado para cargos voluntários institucionais do LAR DOS VELHINHOS;
- III) Apresentar-se como candidato em Eleição para compor o Conselho de Administração, ou o Conselho Fiscal ou a Diretoria Executiva do LAR DOS VELHINHOS, desde que integre o quadro associativo há pelo menos 01 (um) ano e que atenda a todos os requisitos prévios mencionados neste Estatuto Social;
- IV) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional da Instituição e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- V) Requerer, juntamente com outros associados que representem no mínimo 1/5 (um quinto) dos membros do corpo associativo, a realização de Assembleia Geral Extraordinária, para deliberação de matéria urgente ou de excepcional importância;
- VI) Apresentar propostas de indicação de novos associados;
- VII) A qualquer tempo, por escrito, requerer o seu desligamento do quadro social ou demitir-se do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, voluntariamente (*renúncia*).

**Parágrafo 1º.** Somente poderão ser votados os associados que residem na cidade de Mococa/SP.

**Parágrafo 2º.** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste Estatuto Social.

**Artigo 9º.** Os associados de qualquer modalidade não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do LAR DOS VELHINHOS, a qualquer título ou pretexto.

**Artigo 10.** As atividades dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva do LAR DOS VELHINHOS serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

**Artigo 11.** São deveres de cada associado de qualquer natureza:

- I) Respeitar e observar o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- II) Comparecer às reuniões e Assembléias Gerais, quando convocado;
- III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do LAR DOS VELHINHOS;
- IV) Defender o patrimônio e os interesses da Entidade;
- V) Prestar, como voluntário, caso seja empossado como membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, colaboração ao LAR DOS VELHINHOS, incumbindo-se dos cargos e das atribuições estatutárias, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



- quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre a Instituição e o associado de qualquer natureza;
- VI) Participar, desde que convocado, de comissões técnicas, de estudos e de trabalho, quando organizadas pela Entidade;
  - VII) Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria da Instituição;
  - VIII) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria Executiva, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de pessoas idosas residentes.

**Parágrafo 1º.** É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas, em valor monetário ou em forma de doação material.

**Parágrafo 2º.** Nas atividades do LAR DOS VELHINHOS, ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária, assim como fica vedado o uso do nome da Entidade em eventuais campanhas políticas de seus funcionários, diretores, conselheiros, voluntários e demais associados.

**Artigo 12.** A exclusão do associado do quadro associativo do LAR DOS VELHINHOS poderá ocorrer quando comprovadamente:

- I) Em função de sua conduta moral ou pública, tornar-se causa de perturbação ou descrédito para a Entidade ou para as finalidades institucionais ou atentar contra o patrimônio da Instituição ou contra os princípios estabelecidos no presente estatuto e nas disposições regimentais;
- II) Utilizar-se da Instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;
- III) Promover agressão física e/ou moral contra associados ou a terceiros;
- IV) Criar embaraços injustificados que prejudiquem a consecução das finalidades do LAR DOS VELHINHOS;
- V) For condenado definitivamente pela Justiça competente, por decisão transitada em julgado, especialmente em crimes contra os costumes, contra o patrimônio e relativos a substâncias tóxicas;
- VI) Estiver em atraso no pagamento de suas obrigações financeiras para com a associação, após 03 (três) mensalidades consecutivas, mesmo sendo notificado, no caso de associado contribuinte.

**Parágrafo Único.** Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado indiciado em processo administrativo institucional de exclusão poderá, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar para que seja apreciado seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado, à Assembleia Geral.

**Artigo 13.** Excluído do quadro associativo do LAR DOS VELHINHOS por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se a título de abandono ou de renúncia, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado, nos termos do inciso II do artigo 57 deste Estatuto Social.



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



**Parágrafo Único.** O associado excluído por falta de contribuições mensais poderá ser readmitido mediante requerimento por escrito, após a quitação de seu débito junto à administração do LAR DOS VELHINHOS.

**Artigo 14.** Os associados de qualquer natureza, bem como os que pertencem ao Conselho de Administração, ou ao Conselho Fiscal ou à Diretoria Executiva - não respondem solidária ou subsidiariamente pelos cargos e obrigações do LAR DOS VELHINHOS.

**Parágrafo Único.** Os associados que são membros da Diretoria Executiva respondem diretamente a terceiros eventualmente prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções estatutárias.

**Artigo 15.** Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva que venham a candidatar-se para algum cargo público eletivo serão automaticamente afastados de suas respectivas funções 150 (cento e cinquenta) dias antes da realização do pleito eleitoral ao qual desejam concorrer e não poderão usar a imagem e menção ao LAR DOS VELHINHOS durante a campanha eleitoral.

### CAPÍTULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO.

**Artigo 16.** O LAR DOS VELHINHOS é constituído dos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
- II) Conselho de Administração, como órgão de assessoria à Diretoria Executiva
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador;
- IV) Diretoria Executiva, como órgão de governança institucional;
- V) Autodefensoria, como órgão de defesa dos interesses e de promoção de cidadania das pessoas idosas residentes;
- VI) Procuradoria Jurídica, como órgão de defesa dos interesses da Instituição, no âmbito extrajudicial ou judicial.

### CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL.

**Artigo 17.** A Assembleia Geral é constituída pelo número ilimitado de associados de qualquer natureza, em pleno gozo de seus direitos associativos, cabendo-lhe deliberar livremente sobre os interesses sociais da instituição, nos limites deste Estatuto Social, possuindo as seguintes competências, de modo soberano:

- I) Eleger o Conselho de Administração;
- II) Aprovar a reforma do Estatuto Social;
- III) Destituir qualquer membro da Diretoria Executiva de seu respectivo cargo institucional voluntário;
- IV) Destituir o presidente ou qualquer outro membro do Conselho de Administração de seu respectivo cargo institucional voluntário;
- V) Destituir qualquer membro do Conselho Fiscal de seu respectivo cargo institucional voluntário;



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLFO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



- VI) Julgar recursos de procedimentos institucionais de destituição de membro do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva;
- VII) Julgar recursos de procedimentos institucionais de exclusão de associados;
- VIII) Decidir sobre a dissolução e extinção do LAR DOS VELHINHOS, quando impossível a continuidade de suas atividades, atentando-se ao cumprimento das disposições contidas no parágrafo 4º, do artigo 20, deste estatuto;
- IX) Após apreciação do parecer do Conselho Fiscal, aprovar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) e suas Notas Explicativas;
- X) Apresentar sugestões e deliberar sobre o Plano de Ação da Diretoria para o ano seguinte;
- XI) Apreciar e deliberar sobre recebimento de doações com encargos onerosos;
- XII) Apreciar e deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Instituição;
- XIII) Deliberar sobre a previsão orçamentária da Entidade;
- XIV) Deliberar sobre assuntos relevantes que eventualmente não puderem ser resolvidos pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo 1º.** A destituição do associado poderá ocorrer quando o membro do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva deixar de exercer o seu respectivo cargo institucional, por abandono ou pelo cometimento de irregularidades no exercício de sua função.

**Parágrafo 2º.** Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado indiciado em processo administrativo institucional de destituição poderá, caso queira, no prazo de 15 (*quinze*) dias, solicitar para que seja apreciado seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado, à Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º.** Havendo eventualmente a renúncia ou a destituição de todos os membros da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral Extraordinária nomeará 02 (*dois*) associados para responder interinamente pela Entidade, em caráter emergencial, em até 60 (*sessenta*) dias, designará, dentro desse prazo a data para nova Eleição.

**Parágrafo 4º.** Os 02 (*dois*) associados nomeados exercerão as respectivas funções interinas de: presidente e de diretor financeiro.

**Artigo 18.** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, por convocação do presidente da Diretoria Executiva (*representante legal*) do LAR DOS VELHINHOS, e deverá ser realizada no mês de março de cada ano, para: apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) e Notas Explicativas referente ao exercício anterior, em conjunto com o Parecer do Conselho Fiscal.

**Artigo 19.** A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pelo presidente da Diretoria Executiva do LAR DOS VELHINHOS;
- II) Pelo Conselho de Administração, em sua maioria simples;
- III) Pela Diretoria Executiva, em sua maioria simples;
- IV) Por requerimento de todos os membros titulares do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da Instituição;



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



- V) Por requerimento de no mínimo 1/5 (*um quinto*) dos associados de qualquer natureza, quites com suas obrigações associativas, dirigido ao presidente da Entidade.

**Parágrafo Único** – Será objeto para realização de Assembléia Geral Extraordinária toda matéria não prevista no art.18 deste Estatuto; bem como aquelas que surgirem no decorrer do exercício social da entidade, a critério dos legitimados para convocação.

**Artigo 20.** A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital contendo data, horário da primeira e da segunda chamada, local e pauta do dia, devidamente afixado na sede da instituição, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias corridos e, de modo opcional, por meio digital de aplicativos.

**Parágrafo 1º.** Havendo requerimento dos membros do Conselho de Administração, ou dos membros do Conselho Fiscal ou dos membros da Diretoria Executiva ou de representação de 1/5 (*um quinto*) dos associados, quites com as suas obrigações associativas, o presidente da Instituição terá o prazo máximo de 02 (*dois*) dias para emitir, assinar e divulgar o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a contar da data do recebimento da solicitação.

**Parágrafo 2º.** Decorrido esse prazo, sem que ocorra a convocação, qualquer membro da Diretoria Executiva deverá convocá-la em até 02 (*dois*) dias úteis a contar da ciência do presidente.

**Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral, tanto ordinária quanto extraordinária, deverá ser instalada em primeira chamada com a presença mínima de 2/3 (*dois terços*) dos associados de qualquer natureza, quites com as suas obrigações associativas e, em segunda chamada, no mesmo dia e local, após decorridos 30 (*trinta*) minutos, com a presença de no mínimo 07 (*sete*) associados de qualquer natureza, sendo que as decisões tomadas serão deliberadas pela maioria simples dos associados presentes.

**Parágrafo 4º.** Para as deliberações que se referem à destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal; de exclusão de associados do quadro associativo; de reforma do Estatuto Social e de dissolução e extinção do LAR DOS VELHINHOS, é exigido o voto concorde de 2/3 (*dois terços*) dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira chamada, sem a presença de no mínimo 2/3 (*dois terços*) dos associados, ou com a presença de no mínimo 07 (*sete*) associados, nas chamadas seguintes.

**Parágrafo 5º.** Será presidida pelo presidente do Conselho de Administração e, em suas ausências ou impedimentos, pelo vice-presidente do Conselho de Administração ou pelo presidente da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 6º.** As atas serão lavradas e se aprovadas, assinadas pelo presidente que tenha presidido a Assembleia Geral e pelo secretário do Conselho de Administração, ou em sua ausência ou impedimento, outro que venha a substituí-lo.



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



### CAPÍTULO V – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

**Artigo 21.** O Conselho de administração, eleito pela Assembleia Geral, compor-se-á de 21 (vinte e um) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, todos com mandato de 2 (dois) anos. Após a eleição dos 21 (vinte e um) membros do Conselho de Administração, será realizada a designação de presidente, vice-presidente e secretário.

**Parágrafo 1º.** O Conselho de Administração terá um presidente e um vice-presidente, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos entre os seus membros por maioria simples, com direito a reeleições.

**Parágrafo 2º.** O presidente do Conselho de Administração designará um secretário dentre os membros do referido conselho.

**Artigo 22.** Perde, automaticamente o mandato o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, sem motivo justificado.

**Parágrafo Único.** Será convocado para preenchimento de vaga, o primeiro suplente imediato na lista da chapa eleita.

**Artigo 23.** Compete ao Conselho de Administração:

- I) Eleger e nomear todos os membros da Diretoria Executiva, com a presença dos conselheiros presentes, sendo que as decisões tomadas serão deliberadas pela maioria simples;
- II) Analisar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) e as Notas Explicativas do LAR DOS VELHINHOS;
- III) Aprovar os planos de trabalho, o orçamento anual e o desenvolvimento da Instituição em todos os seus projetos existentes ou que venham a ser criados;
- IV) Opinar sobre nomeações propostas pela Diretoria Executiva;
- V) Convocar, quando necessário, a Diretoria Executiva para reuniões conjuntas ou a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** No caso de convocação de Assembleia Geral ou de reuniões conjuntas, serão elas presididas pelo presidente do Conselho de Administração.

**Artigo 24.** O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, no mínimo, 02 (duas) vezes por ano.

**Parágrafo Único.** As reuniões serão agendadas com antecedência mínima de 03 (três) dias, pelo menos, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

**Artigo 25.** Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- I) Convocar e presidir as reuniões conjuntas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



- II) Presidir as Assembléias Gerais e designar o secretário do Conselho de Administração.

**Artigo 26.** Compete ao vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

### CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA EXECUTIVA.

**Artigo 27.** O LAR DOS VELHINHOS será administrado por uma Diretoria Executiva composta dos seguintes membros: 01 (um) presidente (representante legal); 01 (um) vice-presidente; 01 (um) diretor financeiro; 01 (um) diretor de saúde; 01 (um) diretor de serviços às pessoas idosas; 01 (um) diretor de patrimônio; 01 (um) diretor de assistência social; 01 (um) diretor de promoções e eventos e 01 (um) diretor de captação de recursos. Sendo que todos esses 09 (nove) membros serão eleitos pelo Conselho de Administração e terão direito à voz e à voto nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º.** Ao presidente, caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões da Diretoria Executiva, quando for necessário.

**Parágrafo 2º.** A Diretoria Executiva cumprirá mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva, exceto quando não houver outros candidatos no procedimento eleitoral institucional.

**Parágrafo 3º.** Qualquer membro da Diretoria Executiva que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, sem as devidas justificativas, perderá o direito ao exercício de seu cargo pelo motivo de abandono, ensejando abertura de procedimento administrativo institucional de destituição.

**Parágrafo 4º.** Nenhum membro da Diretoria Executiva poderá, durante o exercício de seu mandato institucional, exercer simultaneamente cargo político.

**Artigo 28.** Compete à Diretoria Executiva:

- I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria Executiva;
- II) Apreciar o Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) e as Notas Explicativas, referente ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 10 de março de cada ano;
- III) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida das pessoas idosas acolhidas;
- IV) Planejar e realizar articulações que objetivem captar fundos financeiros para a Instituição;
- V) Apreciar e aprovar, se for o caso, a celebração de termos de colaboração e/ou de termos de fomento e/ou acordos de cooperação entre a entidade e o Poder Público (União, Estado e Município); desde que haja consonância com as



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



- finalidades estatutárias do LAR DOS VELHINHOS;
- VI) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos planos de trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público;
  - VII) Apreçar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
  - VIII) Apreçar e aprovar, se for o caso, a celebração de contratos de qualquer natureza com empresas privadas, organizações da sociedade civil ou pessoas físicas, buscando sempre as finalidades estatutárias;
  - IX) Decidir em conjunto sobre a execução de construções e reformas de bens imóveis, desde que não comprometam a posição socioeconômica da instituição;
  - X) Zelar pela conservação e pela manutenção do patrimônio da Instituição;
  - XI) Deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
  - XII) Aprovar ou não a admissão de novos associados;
  - XIII) Estabelecer o valor da contribuição mensal devida pelos associados contribuintes;
  - XIV) Acompanhar a execução e as avaliações dos projetos elaborados pela Equipe Técnica Interdisciplinar da Instituição;
  - XV) Elaborar, apresentar ou propor alterações à Assembleia Geral, acerca do Estatuto Social e/ou do Regimento Interno;
  - XVI) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Plano de Ação para as atividades do ano posterior e a proposta orçamentária do mandato;
  - XVII) Indicar dois membros dos Conselhos, da Diretoria Executiva, associados ou funcionários, para atuação como titular e suplente, nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa, Assistência Social e outros vinculados aos interesses dos residentes da instituição;
  - XVIII) Primar pela documentação e demais certificados ligados ao reconhecimento filantrópico da instituição, como entidade beneficente e de utilidade pública nos âmbitos: municipal, estadual e federal;
  - XIX) Emitir circulares institucionais;
  - XX) Buscar soluções para os casos omissos neste estatuto social.
  - XXI) Nomear o procurador jurídico e o procurador adjunto.

**Artigo 29.** A Diretoria Executiva do LAR DOS VELHINHOS reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (*uma*) vez por mês e extraordinariamente, quando se fizer necessário, com prévia convocação de todos os membros e designação da matéria a ser tratada.

**Parágrafo 1º.** Para que ocorra a Reunião da Diretoria Executiva será necessária a presença de no mínimo 03 (*três*) de seus membros para as deliberações, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

**Parágrafo 2º.** Das reuniões serão lavradas as respectivas atas, em livro próprio, de forma manuscrita ou digitada, para produzirem todos os seus efeitos jurídicos.

**Artigo 30.** São atribuições do presidente da Diretoria Executiva:

- I) Representar o LAR DOS VELHINHOS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



- e da Assembleia Geral;
- III) Convocar a Assembleia Geral a pedido de no mínimo 1/5 (*um quinto*) dos associados quites com suas obrigações associativas;
  - IV) Zelar pelo bom funcionamento da Instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
  - V) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo e segurança na gestão;
  - VI) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, instituir senhas eletrônicas, sempre em conjunto com o diretor financeiro;
  - VII) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
  - VIII) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem a seu conhecimento;
  - IX) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
  - X) Coordenar com zelo as atividades dos demais membros da Diretoria Executiva;
  - XI) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão da associação, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da Entidade;
  - XII) Acompanhar a seleção e recrutamento de candidatos, contratar e demitir funcionários, respeitando sempre a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
  - XIII) Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;
  - XIV) Nomear advogados com poderes da cláusula '*ad judícia*' para a defesa dos interesses da Instituição;
  - XV) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;
  - XVI) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria Executiva a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, articulações, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pelo LAR DOS VELHINHOS;
  - XVII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional à Entidade.

### Artigo 31. São atribuições do vice-presidente:

- I) Substituir o presidente em suas ausências, impedimentos temporários ou por delegação de tarefas;
- II) Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, nos termos do parágrafo 1º do artigo 53 deste estatuto;
- III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembléias e eventos em geral, programados pela associação;
- IV) Prestar, de modo geral, a sua colaboração institucional ao presidente e à entidade.



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



### Artigo 32. São atribuições do diretor financeiro:

- I) Auxiliar o diretor presidente da Diretoria Executiva em todas as suas funções;
- II) Coordenar o planejamento geral;
- III) Coordenar a proposição de orçamento;
- IV) Celebrar contrato formal de prestação de serviço com a pessoa idosa, responsável legal ou curador, em caso de curatela judicial, especificando o tipo de serviço prestado, bem como os direitos e as obrigações da Entidade e do usuário, em conformidade com o inciso I do artigo 50 da Lei nº 10.741 de 2003;
- V) Efetuar a contratação e dispensa de equipes remuneradas;
- VI) Efetuar a contratação de voluntários;
- VII) Executar cobranças;
- VIII) Executar pagamentos;
- IX) Executar a fiscalização de recursos alocados;
- X) Coordenar a escrituração contábil e administrativa.

### Artigo 33. São atribuições do diretor de saúde:

- I) Superintender todos os assuntos da área médica do LAR DOS VELHINHOS;
- II) Coordenar a elaboração do Plano de Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa Residente, de caráter coletivo e individual, envolvendo todos os aspectos de assistência médica, odontológica, e enfermagem, nutricional, psicológica, farmacêutica, e de reabilitação (*fisioterapia, terapia ocupacional e fonoaudiologia*);
- III) Supervisionar a execução do Plano de Atenção a Saúde da Pessoa Idosa Residente;
- IV) Levantar a necessidade do quadro de recursos humanos para a área médica, com vínculo formal de trabalho e respectiva carga horária de acordo com a legislação vigente, as necessidades da população atendida, a disponibilidade de recursos humanos regionais ou locais e os critérios dos respectivos conselhos regionais de profissionais;
- V) Estabelecer rotinas e procedimentos escritos, referentes ao cuidado com as pessoas idosas;
- VI) Designar um responsável técnico com formação em nível superior de uma das profissões da área da saúde, para responder pela Instituição junto à autoridade sanitária, com carga horária mínima de 20 (*vinte*) horas por semana;
- VII) Promover a incorporação no LAR DOS VELHINHOS das melhores práticas de geriatria e gerontologia em uso no país;
- VIII) Promover atividades de educação permanente na área de gerontologia, com o objetivo de aprimorar tecnicamente os envolvidos na prestação de serviços as pessoas idosas;
- IX) Manter um arquivo com os prontuários de atendimentos, contendo descrição da evolução, ações propedêuticas e terapêuticas;
- X) Produzir e manter arquivado, um relatório mensal, contendo nome dos internos, um sumário da situação de cada um no que se refere à saúde e as necessidades sociais.

### Artigo 34. São atribuições do diretor de serviços às pessoas idosas:



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



- I) Superintender todos os assuntos dos serviços regulares às pessoas idosas residentes, relacionados com higiene alimentação, limpeza e lavanderia do LAR DOS VELHINHOS;
- II) Levantar a necessidade do quadro de recursos humanos para a área de serviços aos usuários residentes (*cuidadores de idosos*), com vínculo formal de trabalho e respectiva carga horária de acordo com a legislação vigente, as necessidades da população atendida, a disponibilidade de recursos humanos regionais e locais e os critérios dos respectivos conselhos regionais de profissionais;
- III) Promover atividades de educação permanente nos serviços executados, com o objetivo de aprimorar tecnicamente os recursos humanos envolvidos na prestação de serviços às pessoas idosas assistidas;
- IV) Estabelecer normas e rotinas técnicas para os procedimentos de limpeza e descontaminação dos alimentos, armazenagem de alimentos, preparo dos alimentos com enfoque nas boas práticas de manipulação, boas práticas para prevenção e controle de vetores e acondicionamento dos resíduos;
- V) Estabelecer rotinas técnicas do processamento de roupas para uso pessoal e coletivo, lavar, secar, passar e reparar as roupas e guarda e troca de roupas de uso coletivo;
- VI) Supervisionar a manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos, de acordo com os regulamentos legais;
- VII) Supervisionar a execução de todos os serviços regulares relacionados com higiene limpeza e lavanderia;
- VIII) Coordenar o planejamento e o atendimento das necessidades de equipamentos e materiais para a execução das atividades.

### Artigo 35. São atribuições do diretor de patrimônio:

- I) Superintender todos os assuntos relacionados ao patrimônio e a infraestrutura física do LAR DOS VELHINHOS;
- II) Coordenar a elaboração do Plano de Adequação das instalações e equipamentos do LAR DOS VELHINHOS à legislação vigente e supervisionar a execução desse documento;
- III) Supervisionar todos os serviços de aquisição, operação e manutenção de equipamentos, instrumentos, ferramentas, equipamentos de autoajuda e construção, reforma ou adaptação na estrutura física das instalações.

### Artigo 36. São atribuições do diretor de assistência social:

- I) Superintender todos os assuntos relacionados à promoção e assistência social do LAR DOS VELHINHOS;
- II) Coordenar a elaboração do plano de assistência social do LAR DOS VELHINHOS à legislação vigente, e supervisionar a execução desse documento;
- III) Manter um arquivo com os registros de admissão atualizados das pessoas atendidas constando nome completo, data de nascimento, sexo, nome e endereço de um familiar ou do responsável, capacidade funcional, estado de saúde, fatos relevantes, bem estar social, direitos previdenciários, alta e/ou óbito;
- IV) Supervisionar a execução de todas as atividades relacionadas à promoção e



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0205

E-mail: velinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



assistência social, educação, cultura, esporte e lazer do LAR DOS VELHINHOS.

**Artigo 37.** São atribuições do diretor de promoções e eventos:

- I) Superintender todos os assuntos relacionados à promoção e ao desenvolvimento de eventos sociais do LAR DOS VELHINHOS;
- II) Coordenar a elaboração do Plano de Comunicação Social da Entidade e supervisionar a execução desse documento;
- III) Supervisionar a execução de todas as atividades relacionadas e comunicação social, educação, cultura ao esporte e do lazer do LAR DOS VELHINHOS.

**Artigo 38.** São atribuições do diretor de captação de recursos:

- I) Superintender todos os assuntos relacionados a captação de recursos do LAR DOS VELHINHOS;
- II) Auxiliar o diretor financeiro em todas as suas funções, e substituí-lo por ocasião de licenças, faltas ou impedimentos;
- III) Coordenar a elaboração do Plano de Captação de Recursos da Instituição, e supervisionar a execução desse documento;
- IV) Supervisionar a execução de todas as atividades relacionadas a captação de recursos do LAR DOS VELHINHOS.

### CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL.

**Artigo 39.** O Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros titulares e por 03 (três) membros suplentes que serão eleitos pela Assembleia Geral. Consiste no órgão colegiado responsável pela fiscalização, verificação da exatidão e a correta aplicação das normas contábeis, respeitando os dispositivos legais e estatutários. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- I) Examinar a qualquer tempo os registros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira;
- II) Analisar os registros de escrituração, balancetes mensais, Notas Explicativas, Balanço Patrimonial Anual e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas, para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;
- III) Examinar e emitir pareceres nas demonstrações dos gastos das prestações de contas das parcerias público-privadas;
- IV) Notificar a Diretoria Executiva a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;
- V) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Entidade, para valores acima de 10 salários mínimos;
- VII) Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira da Instituição.



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente em duas ocasiões por ano, em dia, local e hora previamente estabelecidos em comum; e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

**Parágrafo 2º.** As reuniões extraordinárias que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria Executiva devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 05 (*cinco*) dias de antecedência.

**Parágrafo 3º.** Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal deverá ser assinado no mínimo por 02 (*dois*) dos seus membros titulares.

**Parágrafo 4º.** Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados da Instituição e parentes de até o 3º grau ou cônjuges de membros da Diretoria Executiva.

**Artigo 40.** A vigência do mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal será coincidente com a vigência do mandato da Diretoria Executiva, permitindo-se a reeleição ilimitada de qualquer um de seus membros.

**Parágrafo 1º.** Qualquer membro titular do Conselho Fiscal que faltar a 03 (*três*) reuniões consecutivas ou 04 (*quatro*) alternadas, sem as devidas justificativas, perderá o direito ao exercício de seu cargo pelo motivo de abandono, ensejando abertura de procedimento administrativo institucional de destituição.

**Parágrafo 2º.** Em caso de vacância de um membro titular, assumirá a função vacante um membro suplente, observada a ordem de colocação mencionada na chapa eleita.

**Parágrafo 3º.** Em caso de falecimento, de abandono, de demissão (*renúncia*), de destituição ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembleia Geral nomear os associados para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO VIII – DA AUTODEFENSORIA.

**Artigo 41.** A Autodefensoria é o processo desenvolvido pelo LAR DOS VELHINHOS para ampliação da participação e representação das pessoas idosas residentes na gestão institucional, formação de habilidades, autonomia e cidadania;

**Parágrafo 1º.** A eleição específica dos autodefensores, realizada pela Diretoria Executiva, um do sexo masculino e uma do sexo feminino, será realizada preferencialmente com a participação das pessoas idosas residentes (*lúcidas*) no LAR DOS VELHINHOS, em reunião especial, cujas as decisões tomadas serão deliberadas pela maioria simples dos presentes; sendo que o mandato dos autodefensores será de 02 (*dois*) anos, permitindo-se até uma reeleição consecutiva.

**Parágrafo 2º.** Não sendo possível a eleição dos autodefensores pelas pessoas idosas institucionalizadas, caberá a indicação de dois nomes, pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, de preferência residentes ou parentes e



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



responsáveis que deverão ser referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 42.** São atribuições da Autodefensoria:

- I) Defender os interesses das pessoas idosas residentes, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os segmentos da sociedade;
- II) Participar das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, opinando sobre os assuntos de interesse das pessoas idosas assistidas.

### CAPÍTULO IX - DA PROCURADORIA JURÍDICA.

**Artigo 43.** A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e de saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

**Artigo 44.** O procurador adjunto tem a atribuição de substituir o procurador jurídico nas faltas ou impedimentos deste.

**Artigo 45.** O procurador jurídico e o procurador adjunto terão assento à mesa de reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e opinarão sobre a juridicidade e legitimidade das matérias discutidas.

**Artigo 46.** São atribuições do procurador jurídico:

- I) Atuar na defesa dos direitos das pessoas idosas assistidas;
- II) Defender os interesses do LAR DOS VELHINHOS, em juízo, ou fora dele, mediante expresso mandato estabelecido pelo presidente da Diretoria Executiva ou por seu substituto legal;
- III) Elaborar, examinar e visar minutas de contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e outros instrumentos jurídicos;
- IV) Emitir parecer sobre a matéria de interesse geral do LAR DOS VELHINHOS pronunciando-se sobre a legalidade das proposições e a observância desse estatuto e do regimento interno;
- V) Representar juridicamente a Entidade junto às repartições públicas e privadas;
- VI) Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente às pessoas idosas;
- VII) Manter intercâmbio jurídico e dar interpretação sobre a matéria controvertida;
- VIII) Dirigir os serviços da procuradoria do LAR DOS VELHINHOS.

### CAPÍTULO X – DAS ELEIÇÕES.

**Artigo 47.** A cada 02 (dois) anos serão eleitos pela Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único.** A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida, por aclamação quando se tratar de chapa única.



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203  
E-mail: velinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



**Artigo 48.** A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, emitido e afixado na sede da Entidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos e, de modo opcional, por meio digital de aplicativos.

**Parágrafo 1º.** A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria do LAR DOS VELHINHOS, até 10 (dez) dias corridos antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral.

**Parágrafo 2º.** Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados do LAR DOS VELHINHOS há pelo menos 01 (um) ano, quites com as suas obrigações associativas.

**Artigo 49.** Estarão impossibilitados simultânea, sucessiva ou alternadamente para exercer os cargos da Diretoria Executiva da Instituição: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau e funcionários da Entidade, quando no exercício do cargo ou cedidos.

**Parágrafo 1º.** É vedada a acumulação de cargos por membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 2º.** Não poderão candidatar-se e nem serem nomeados e empossados para a Diretoria Executiva os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**Artigo 50.** O registro das chapas e os demais trabalhos do processo eleitoral institucional serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pelo LAR DOS VELHINHOS, por meio de Resolução estabelecida pelo presidente do Conselho de Administração e regidos pelo Regimento Interno.

**Artigo 51.** A eleição será realizada, a cada 02 (dois) anos, na primeira quinzena do mês de dezembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

**Artigo 52.** Para o processo eleitoral institucional deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I) Todas as chapas inscritas e currículos deverão ser analisados pelos membros da Comissão Eleitoral da Entidade, que emitirá o seu parecer escrito e fundamentado de deferimento ou de indeferimento da chapa ou das chapas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias antes da Eleição;
- II) O Edital de Convocação para a Eleição será afixado na sede do LAR DOS VELHINHOS e comunicado aos associados que compõem a Assembleia Geral, por meios eletrônicos de comunicação, contendo data, horário da primeira e da segunda chamada, local e pauta;



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



- III) Qualquer associado poderá protocolar impugnação formal de chapa ou de chapas, junto à Secretaria da Instituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias antes da Eleição;
- IV) As eventuais impugnações formais protocoladas serão analisadas pela Comissão Eleitoral da Entidade;
- V) Julgando-se procedente a impugnação, a Eleição ocorrerá normalmente sem a chapa impugnada;
- VI) Havendo apenas chapa única e julgada improcedente, a Eleição será cancelada, com designação de data posterior;
- VII) Em caso de empate entre as chapas concorrentes, será declarada eleita aquela cuja soma de tempo de atividade de seus componentes (*na entidade*) obtiver a maior somatória;
- VIII) Não será permitido o voto por procuração ou por correspondência;

**Artigo 53.** Em caso de vacância da presidência, por qualquer motivo, não haverá a interrupção dos mandatos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 1º.** Ocorrendo esse fato o vice-presidente assumirá o exercício da presidência, dando continuidade ao mandato até o final de sua vigência.

**Parágrafo 2º.** Caso eventualmente todos os membros da Diretoria Executiva da linha de sucessão, recusem a assumir o cargo vago da presidência, deverá então ser nomeado pela Assembleia Geral, um associado para ocupar a presidência, de imediato, até o final do mandato vigente.

### CAPÍTULO XI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS.

**Artigo 54.** O patrimônio do LAR DOS VELHINHOS é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

**Artigo 55.** São fontes de recursos:

- I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Contribuições de seus associados;
- III) Contribuições das pessoas idosas institucionalizadas (*art. 35 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa*);
- IV) Receitas provenientes de bens patrimoniais;
- V) Receitas provenientes de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI) Receitas provenientes de telemarketing;
- VII) Rendimentos de aplicações financeiras;



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



- VIII) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- IX) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- X) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros;
- XI) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XII) Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XIII) Atividades desenvolvidas de forma opcional por outra organização social ou por terceiros, com intenção especial de captar recursos financeiros, desde que seja por meios lícitos e legais;
- XIV) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XVI) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVII) Repasses oriundos dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas;
- XVIII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XIX) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.

**Artigo 56.** Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria Executiva e aprovação da Assembleia Geral, poderá o LAR DOS VELHINHOS instituir filial ou filiais de prestação de serviços ou de comercialização dirigidas a público distinto da Assistência Social, que não se enquadram no perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Parágrafo Único.** A receita líquida apurada da filial ou das filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada ao LAR DOS VELHINHOS e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias.

**Artigo 57.** O LAR DOS VELHINHOS declara e se compromete, sob as penas da lei:

- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II) Não destinar aos membros de seu Conselho de Administração, de seu Conselho Fiscal e de sua Diretoria Executiva, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (*brutos e líquidos*), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante os exercícios de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;
- III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio remanescente à outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto nº 11.791/2023 – que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), que esteja registrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), que possua inscrição regular no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e que seja indicada em Assembleia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



- Mococa/SP – ou na falta dessa, à instituição pública municipal ou estadual ou federal, de finalidades idênticas ou similares;
- IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 2º, em seus incisos e parágrafos, deste Estatuto Social.
  - V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;
  - VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos.

**Parágrafo 1º.** Na hipótese de não existir entidade congênera, de finalidades idênticas ou similares no município de Mococa/SP, o patrimônio do LAR DOS VELHINHOS será destinado a outra entidade estabelecida no município de Mococa/SP, sem fins lucrativos, que possua as exigências e requisitos de que trata o inciso III deste artigo.

**Parágrafo 2º.** A dissolução ou extinção do LAR DOS VELHINHOS somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades.

**Parágrafo 3º.** Após a respectiva liquidação nos termos do artigo 61 do Código Civil, o patrimônio remanescente será destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

**Artigo 58.** Todos os bens patrimoniais e receitas do LAR DOS VELHINHOS estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de qualquer pessoa e a Diretoria Executiva responde e se obriga pela guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

**Artigo 59.** Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis do LAR DOS VELHINHOS realizada sem a prévia apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

### CAPÍTULO XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**Artigo 60.** A prestação de contas observará, no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, incluindo-se todas as certidões negativas de débitos, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;
- III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-1200

E-mail: velinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



- IV) A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre.

**Artigo 61.** Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual, do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser lavrada em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.

**Parágrafo Único.** O exercício social da Instituição compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

### CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**Artigo 62.** O LAR DOS VELHINHOS adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e de vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Artigo 63.** Dirigentes de empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços remunerados, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com o LAR DOS VELHINHOS, não poderão integrar o seu Conselho de Administração, ou o Conselho Fiscal ou a Diretoria Executiva, a fim de se evitar conflitos de interesses.

**Artigo 64.** O LAR DOS VELHINHOS poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento ou ainda acordos de cooperação com o Poder Público (*União, Estado e Município*), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades estatutárias.

**Parágrafo Único.** O LAR DOS VELHINHOS, na qualidade de associação de direito privado, não perderá sua autonomia na administração e realização de seus trabalhos assistenciais como Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas executora e indutora das Políticas Públicas de Proteção Social Especial à Pessoa Idosa, em função do recebimento de recursos financeiros governamentais provenientes da União, do Estado e do Município.

**Artigo 65.** Desde que não contrarie a finalidade principal do LAR DOS VELHINHOS, e cumpridas as exigências contidas neste documento, este Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento.

**Parágrafo Único.** A reforma total ou parcial deste Estatuto Social, devidamente fundamentada, somente poderá ser concretizada, após apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 66.** Os casos omissos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como sua interpretação, quando não contrariarem dispositivo legalmente estabelecido, serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados, se necessário, pela Assembleia



# LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Geral, após consultado um ou mais assessores jurídicos, para que tais decisões sejam consideradas válidas e legítimas.

**Artigo 67.** O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor no ato de sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim, e, posteriormente será remetido ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mococa/SP, para o arquivamento e averbação.

Mococa/SP, 14 de maio de 2025



João Batista de Souza  
RG: 16.423.782-3 – SSP/SP  
CPF: 066.613.078-70

Presidente do Conselho de Administração



Alexandre Fogarin  
RG: 7.513.929-7  
CPF: 391.040.878-87  
Secretário ad hoc



João Batista de Souza, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº149.147, R.G nº16.423.782-3, SSP/SP, CPF nº066.613.078-70, residente na rua México, 158, Mococa-SP.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pichello, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: primetabeliao@dgdinet.com.br

Reconheço por **seelhanca**, sem valor econômico, a(s) **firma(s)** de  
**JOAO BATISTA DE SOUZA, ALEXANDRE FOGARIN**  
Do(a) fe. MOCOCA, 26/09/2025 Em test  
Valor Pago R\$: 17,52

**DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE**  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**ABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA - SP**  
**Daniely Cristina Alves**  
Escrivente Autorizada

111680  
**FIRMA 2**  
S20695AA0069578

Handwritten signatures and initials in blue ink scattered across the bottom half of the page, including names like 'João Batista de Souza', 'Alexandre Fogarin', and 'Mococa'.

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: primeirotabeliao@dglnet.com.br

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
JOAO BATISTA DE SOUZA

Dou fe. MOCOCA, 26/09/2025 Em test da verdade  
Valor Pago R\$: 0.76

Selo(s): AA228106 DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Colégio Notarial do Brasil  
CNPJ São Paulo

111690  
**FIRMA 1**

S10595AA0228106

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA - SP  
Daniely Cristina Alves  
Escrivente Autorizada





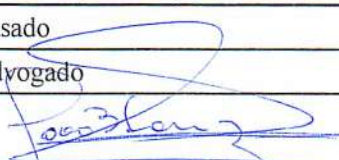
## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

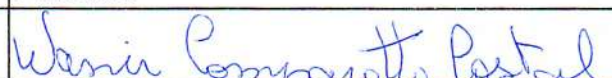
E-mail: [velinhosdemococa@uol.com.br](mailto:velinhosdemococa@uol.com.br) - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo	João Batista De Souza
Cargo	Presidente do Conselho de Administração
RG \ Órgão Expedidor	16.423.782-3 SSP/SP
CPF	066.613.078-70
Data De Nascimento	24/06/1965
Contato \ Whatsapp	19 99735 3639
Endereço Completo	Rua México, 158, Jd. Chico Piscina, Mococa/SP, CEP 13736-300
Nacionalidade	Brasileiro
E-Mail	advocaciajbsouza@gmail.com
Estado Civil	Casado
Profissão	Advogado
Assinatura	



Nome Completo	Wanir Comparotto Costal
Cargo	Vice Presidente do Conselho de Administração
RG \ Órgão Expedidor	5.693.181-5 SSP/SP
CPF	072.252.168-56
Data De Nascimento	03/02/1953
Contato \ Whatsapp	19 9711-1211
Nacionalidade	Brasileira
Endereço Completo	Rua Chile, 66 Jardim Lavínia, Mococa/SP, CEP 13.736-210
E-Mail	wc.costal@uol.com.br
Estado Civil	Divorciada
Profissão	Professora
Assinatura	



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: [primerotabeliao@dglnet.com.br](mailto:primerotabeliao@dglnet.com.br)

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
JOÃO BATISTA DE SOUZA, WANIR COMPAROTTO COSTAL

Dou fe. MOCOCA, 26/09/2025, da test. da verdade  
Valor Páco R\$: 17,52

Selo(s): AA69579

DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM SELOS DE ALTA TENDENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA - SP  
Daniely Cristina Alves  
Escrivente Autorizada

S20595A0069579  
FIRMA 2  
111690




# LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203


E-mail: [velhinhosdemococa@uol.com.br](mailto:velhinhosdemococa@uol.com.br) - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo	Marcos Augusto Zerbini
Cargo	Secretário do Conselho de Administração
RG \ Órgão Expedidor	9.825.348-7 SSP/SP
CPF	008.627.008-76
Data De Nascimento	10/11/1959
Contato \ Whatsapp	19 99234-9160
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo	Rua Cônego Bento, 368 – Mocoquinha, Mococa/SP, CEP 13734-130
E-Mail	<a href="mailto:z.zerbini@gmail.com">z.zerbini@gmail.com</a>
Estado Civil	Casado
Profissão	Eletrotécnico
Assinatura	



Nome Completo	Benedito Laercio Tangerino
Cargo	Conselheiro
RG \ Órgão Expedidor	5.411.947 SSP/SP
CPF	718.434.348-49
Data De Nascimento	25/12/1951
Contato \ Whatsapp	19 99279 7091
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo	Rua Cajuru 57, Jd. Sta. Maria, Mococa/SP, CEP 13730-273
E-Mail	<a href="mailto:beneditolaerciot@gmail.com">beneditolaerciot@gmail.com</a> \ <a href="mailto:laerciotangerino@uol.com.br">laerciotangerino@uol.com.br</a>
Estado Civil	Casado
Profissão	Aposentado
Assinatura	



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0277/3656-7097 - E-mail: [primeirtabeliao@dgnot.com.br](mailto:primeirtabeliao@dgnot.com.br)

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
**MARCOS AUGUSTO ZERBINI**

Dou fe. MOCOCA, 26/09/2025 Em test da verdade  
Valor Pago R\$: 8,76

Selo(s): AA22B107

DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Daniely Cristina Alves  
Escrivente Autorizada

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0277/3656-7097 - E-mail: [primeirtabeliao@dgnot.com.br](mailto:primeirtabeliao@dgnot.com.br)

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
**BENEDITO LAERCIO TANGERINO**

Dou fe. MOCOCA, 06/10/2025 Em test da verdade  
Valor Pago R\$: 8,76

Selo(s): AA22B198

ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS - ESCRIVENTE

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



# LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

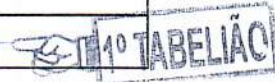
Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo	Carlos Eduardo Marchesi Trombini
Cargo	Conselheiro
RG \ Órgão Expedidor	7.990.040-9 SSP/SP
CPF	030.250.648-97
Data De Nascimento	10/08/1959
Contato \ Whatsapp	11 96493 1223
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo	Rua Quintino Bocaiuva, 312, Brás, Mococa/SP, CEP 13735-008
E-Mail	carlostrombini@aeristecnologia.com
Estado Civil	Casado
Profissão	Engenheiro
Assinatura	



Nome Completo	Cleber De Moraes Gonçalves
Cargo	Conselheiro
RG \ Órgão Expedidor	27.714.386-X SSP/SP
CPF	254.298.628-27
Data De Nascimento	25/08/1975
Contato \ Whatsapp	19 99381-6459
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo	Rua Rodolfo Garcia Rosa 230, Centro, Mococa/SP, CEP 13733-045
E-Mail	caelmo@caelmo.com.br
Estado Civil	Casado
Profissão	Aposentado
Assinatura	



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: primeirotabeliao@dginet.com.br

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
CARLOS EDUARDO MARCHESI TROMBINI, CLEBER DE MORAIS GONÇALVES==

Dou fe, MOCOCA, 26/09/2025, Em test da verdade  
Valor Pago R\$: 17,52

Seio(s): AA69580

DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE  
1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO  
DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA - SP  
Daniely Cristina Alves  
Escrivente Autorizada

S208954A0069580  
FIRMA  
111690



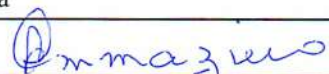
## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

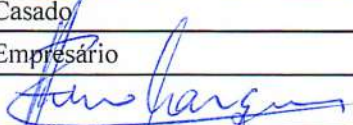
E-mail: [velinhosdemococa@uol.com.br](mailto:velinhosdemococa@uol.com.br) - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo	Conceição Aparecida Moraes Maziero
Cargo	Conselheira
RG \ Órgão Expedidor	8.172.738-0 SSP/SP
CPF	869.511.068-00
Data De Nascimento	24/10/1955
Contato \ Whatsapp	19 99213 1497
Nacionalidade	Brasileira
Endereço Completo	Rua Barão De Monte Santo 987, Centro, Mococa/SP, CEP 13730-230
E-Mail	<a href="mailto:moraesmaziero@gmail.com">moraesmaziero@gmail.com</a>
Estado Civil	Casada
Profissão	Aposentada
Assinatura	

1º TABELIÃO

Nome Completo	Edesio Silvio Marques
Cargo	Conselheiro
RG \ Órgão Expedidor	10.375.407 SSP/SP
CPF	066.613.088-42
Data De Nascimento	08/02/1964
Contato \ Whatsapp	19 99215 9571
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo	Rua Emílio Luchesi 600, Jd. São Domingos, Mococa/SP, CEP 13733-320
E-Mail	<a href="mailto:edesio@casamarquesmococa.com.br">edesio@casamarquesmococa.com.br</a>
Estado Civil	Casado
Profissão	Empresário
Assinatura	

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: [primeirotabeliao@dglnet.com.br](mailto:primeirotabeliao@dglnet.com.br)

Reconheço por semelhança, seu valor econômico, a(s) firma(s) de  
CONCEIÇÃO APARECIDA MORAES MAZIERO, EDESIO SILVIO MARQUES=====

Dou fe. MOCOCA, 26/09/2025 Em test da verdade  
Valor Pago R\$: 17,52

  
DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA - SP  
Daniely Cristina Alves  
Escrivente Autorizada

Selo(s): AA69581

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

111690  
FIRMA  
S205956A0069581





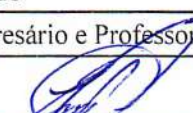

# LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

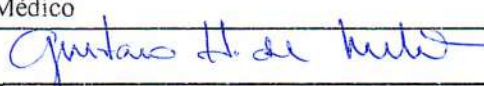

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: [velinhosdemococa@uol.com.br](mailto:velinhosdemococa@uol.com.br) - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo	Emerson Luiz Pinsurato Cuvice
Cargo	Conselheiro
RG \ Órgão Expedidor	25.259.711-4 SSP SP
CPF	17278754860
Data De Nascimento	26/06/1977
Contato \ Whatsapp	19 99212 0424
Nacionalidade	Brasileira
Endereço Completo	Rua Visconde do Rio Branco 1318, Centro, Mococa/SP, CEP 13730-250
E-Mail	emerson.cuvice@gmail.com
Estado Civil	Casado
Profissão	Empresário e Professor
Assinatura	 

Nome Completo	Gustavo Hortelan De Melo
Cargo	Conselheiro
RG \ Órgão Expedidor	40958810-6 SSP/SP
CPF	326.846.018-60
Data De Nascimento	23/08/1984
Contato \ Whatsapp	15 98118 8062
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo	Av. Das Amoreiras 385, Chácaras do Vale, Mococa/SP, CEP 13735-600
E-Mail	guhortelanmelo@gmail.com
Estado Civil	Solteiro
Profissão	Médico
Assinatura	 

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: [primeirotabeliao@dglnet.com.br](mailto:primeirotabeliao@dglnet.com.br)

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
EMERSON LUIZ PINSERATO CUVICE, GUSTAVO HORTELAN DE MELO

Doa fe. MOCOCA, 26/09/2025 em test. da verdade  
Valor Pago R\$: 17,52

Selo(s): AA69582

DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

 S205954A0069582  
FIRMA 2 111690



Daniely Cristina Alves  
Escrivente Autorizada



## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: [velhinhosdemococa@uol.com.br](mailto:velhinhosdemococa@uol.com.br) - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo	João Alfredo Spada
Cargo	Conselheiro
RG \ Órgão Expedidor	8.084.167-3 SSP/SP
CPF	016.748.958-52
Data De Nascimento	27/01/1958
Contato \ Whatsapp	19 99648 8832
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo	Rua Ana Valeria Alaminio Garcia, Jardim das Paineiras, Mococa/SP, CEP 13735-102
E-Mail	spada.ja@gmail.com
Estado Civil	Casado
Profissão	Economista
Assinatura	

Nome Completo	Jorge Jauhar
Cargo	Conselheiro
RG \ Órgão Expedidor	11.864.161 SSP/SP
CPF	022.699.978-59
Data De Nascimento	13/07/1960
Contato \ Whatsapp	19 99717-4799
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo	Rua Quintino Bocaiúva 338, Brás, Mococa/SP, CEP 13.735-008
E-Mail	j.jauhar@uol.com.br
Estado Civil	Solteiro
Profissão	Professor Universitário
Assinatura	

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: [primeirotabeliao@dlnet.com.br](mailto:primeirotabeliao@dlnet.com.br)

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
JOÃO ALFREDO SPADA, JORGE JAUHAR

Doa fe. MOCOCA, 26/09/2025 Em test. da verdade.  
Valor Pago R\$: 17,52

Selo(s): AA69583

DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA - SP

Daniely Cristina Alves  
Escrivente Autorizada

VALIDO SOMENTE COM SELO DE

205956A0069583  
FIRMA 2  
111690





## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO



Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: [velhinhosdemococa@uol.com.br](mailto:velhinhosdemococa@uol.com.br) - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo	Maria Pia Dias Maziero
Cargo	Conselheira
RG \ Órgão Expedidor	24.299.692-9 SSP/SP
CPF	168.321.648-23
Data De Nascimento	11/07/1974
Contato \ Whatsapp	19 99217 9926
Nacionalidade	Brasileira
Endereço Completo	Rua Leônidas Horta Macedo 313, Chácara Bela Vista, Mococa/SP, CEP 13738-310
E-Mail	duomoarquitetura@hotmail.com
Estado Civil	Casada
Profissão	Arquiteta
Assinatura	 

Nome Completo	Nathalia Cristina Da Silva
Cargo	Conselheira
RG \ Órgão Expedidor	56.293.030-9 SSP/SP
CPF	362.550.228-38
Data De Nascimento	22/12/1999
Contato \ Whatsapp	19 99365 9193
Nacionalidade	Brasileira
Endereço Completo	Rua Dr. Agenor De Oliveira Andrade, 571, Jd. São Domingos, Mococa/SP, CEP 13733-260
E-Mail	nathaliabemtevi@hotmail.com
Estado Civil	Solteira
Profissão	Arquiteta
Assinatura	 

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA-SP  
CNS 11.304-3 Rua Quinze de Novembro, 567 - Centro CEP: 13730-020  
(19) 3656-1962 / (19) 3656-4072 E-mail: [2cartoriomococa@gmail.com](mailto:2cartoriomococa@gmail.com)

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:  
MARIA PIA DIAS SOARES MAZIERO

Dou fe. MOCOCA, 01/10/2025 Em test da verdade.  
Valor Pago R\$: 8,76  
LUCAS FERNANDO FERREIRA - ESCRIVENTE

Selo(s):AA90210  
LVD



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: [primeirtabeliao@dgnnet.com.br](mailto:primeirtabeliao@dgnnet.com.br)

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:  
NATHALIA CRISTINA DA SILVA

Dou fe. MOCOCA, 02/10/2025 Em test da verdade.  
Valor Pago R\$: 8,76  
ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Selo(s):AA228165





## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo	Rita Maria Figueiredo Vieira Barretto
Cargo	Conselheira
RG \ Órgão Expedidor	2.769.427 SSP/SP
CPF	100.572.528-40
Data De Nascimento	15/05/1942
Contato \ Whatsapp	19 99775 3398
Nacionalidade	Brasileira
Endereço Completo	Rua Costa Pereira 247, Centro, Mococa/SP, CEP 13730-360
E-Mail	ritamfb@uol.com.br
Estado Civil	Casada
Profissão	Paisagista
Assinatura	



Nome Completo	Rafael Chagas Silva
Cargo	Conselheiro
RG \ Órgão Expedidor	16.601.243 SSP-MG
CPF	123.764.106-30
Data De Nascimento	13/10/1994
Contato \ Whatsapp	35 98717 7475
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo	Rua Mauricio Marcicano 55, Ap. 402, Bloco E, Residencial Samambaia, Mococa/SP CEP 13734-284
E-Mail	rafacs187@hotmail.com
Estado Civil	Solteiro
Profissão	Médico
Assinatura	

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: primeirotabeliao@dglnet.com.br

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
RITA MARIA FIGUEIREDO VIEIRA BARRETTO

Doou fe. MOCOCA, 26/09/2025 Em test da verdade  
Valor Paço R\$: 8,76

Selo(s): AA228108

DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA/SP

Daniely Cristina Alves  
Escrivente Autorizada

S10595AA0228108  
FIRMA 111690



# LAR DOS VELINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: [velinhosdemococa@uol.com.br](mailto:velinhosdemococa@uol.com.br) - CNPJ 52.506.110/0001-23

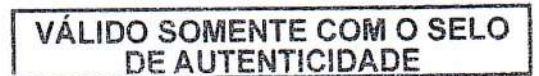
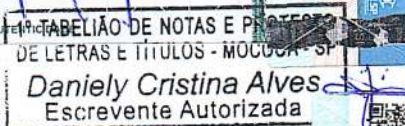
Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo	Rosana Paula Luz De Araújo
Cargo	Conselheira
RG \ Órgão Expedidor	7.505.525-9 SSP/SP
CPF	004.525.698-50
Data De Nascimento	06/10/1958
Contato \ Whatsapp	14 99711 7003
Nacionalidade	Brasileira
Endereço Completo	Rua Prof. Rodolfo Garcia Rosa 308, Centro, Mococa/SP, CEP 13730-035
E-Mail	contato@roluz.com.br
Estado Civil	Divorciada
Profissão	Fotógrafa
Assinatura	



Nome Completo	Tainah Desuó Rotta Nogueira
Cargo	Conselheira
RG \ Órgão Expedidor	48.268.009-X SSP/SP
CPF	383.648.728-42
Data De Nascimento	20/04/1991
Contato \ Whatsapp	19 99613 8061
Nacionalidade	Brasileira
Endereço Completo	Rua Antônio Cristovam 314 Ap. 62, Centro, Mococa/SP, CEP 13730-110
E-Mail	tainahrotta@hotmail.com
Estado Civil	Casada
Profissão	Médica
Assinatura	



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO  
R. FERES PEDROSA, 230 - CENTRO - CEP 13730-030 - MOCOCA/SP - TEL.: (19) 2172-1302 / (19) 97113-6080 - E-mail: [cartoriooldemococa@gmail.com](mailto:cartoriooldemococa@gmail.com)

Reconheço por semelhança a firma de: ROSANA PAULA LUZ DE ARAUJO, em documento sem valor econômico e dou fé. Selo: AA0051075, Mococa, 09 de outubro de 2025. Em Teste da verdade.  
MARTA THACUZADA DE MORAES - Escrevente Autorizada  
Total: R\$ 0,00 - Válido somente com o selo de autenticidade





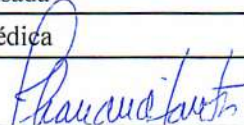
# LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

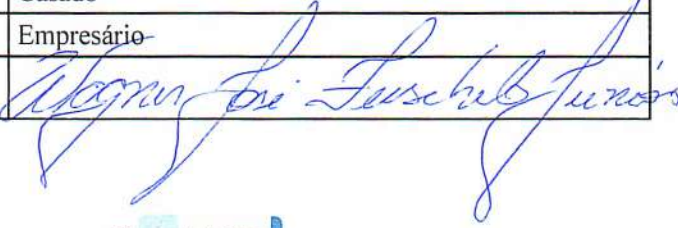
E-mail: [velhinhosdemococa@uol.com.br](mailto:velhinhosdemococa@uol.com.br) - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo	Thaís Andrea Dos Santos Gonçalves
Cargo	Conselheira
RG \ Órgão Expedidor	44.431.991-8 SSP/SP
CPF	326.449.418-30
Data De Nascimento	30/12/1985
Contato \ Whatsapp	19 99717-8444
Nacionalidade	Brasileira
Endereço Completo	Rua Antônio Romeiro, 211, Cond. Jardim da Paineira, Mococa/SP CEP 13735-096
E-Mail	thais_a19@yahoo.com.br
Estado Civil	Casada
Profissão	Médica
Assinatura	



Nome Completo	Wagner José Fuschilo Junior
Cargo	Conselheiro
RG \ Órgão Expedidor	21.407.789-5 SSP/SP
CPF	131.921.118-60
Data De Nascimento	01/01/1990
Contato \ Whatsapp	19 98159 0951
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo	Rua Marcelo Garcia de Figueiredo 154, Jd. São Luiz, Mococa/SP, CEP 13735-042
E-Mail	wagner@wmeletronica.com.br
Estado Civil	Casado
Profissão	Empresário
Assinatura	



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: [primeirotabeliao@dglnet.com.br](mailto:primeirotabeliao@dglnet.com.br)

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
**THAIS ANDREA DOS SANTOS GONCALVES**

Dou fe. MOCOCA, 26/09/2025 Em test da verdade.  
Valor Pago R\$: 8.76

Selo(s):AA228110

**DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE**

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA - SP

**Daniely Cristina Alves**  
Escrivente Autorizada

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: [primeirotabeliao@dglnet.com.br](mailto:primeirotabeliao@dglnet.com.br)

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
**WAGNER JOSE FUSCHILO JUNIOR**

Dou fe. MOCOCA, 02/10/2025 Em test da verdade.  
Valor Pago R\$: 8.76

Selo(s):AA228166

**ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS - ESCRIVENTE**

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo

111690  
**FIRMA**  
de Notas e de Protesto de Letras e Títulos - Mococa/ SP

S10595AA0228166

**Alessandra Lopes dos Santos**  
Escrivente Autorizada



# LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo	José Carlos Ferrari
Cargo	Conselheiro
RG \ Órgão Expedidor	15.130.530 SSP/SP
CPF	034.228.828-80
Data De Nascimento	16/06/1962
Contato \ Whatsapp	19 99218 5297
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo	Rua Antônio Cristovam 52, Centro, Mococa/SP, CEP 13730-110
E-Mail	lambiscos@hotmail.com
Estado Civil	Casado
Profissão	Empresário
Assinatura	

1º TABELIÃO

Nome Completo	José Carlos Ferro Junior
Cargo	Conselheiro Suplente
RG \ Órgão Expedidor	9.970.437-7 SSP/SP
CPF	033.509.568-23
Data De Nascimento	22/08/1961
Contato \ Whatsapp	19 99199 3649
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo	Rua Orazilia Rezende Ramos, 88, Residencial do Bosque, Mococa/SP, CEP 13.738-035
E-Mail	jferrojunior1961@gmail.com
Estado Civil	Casado
Profissão	Aposentado
Assinatura	

Atualizar

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: primeirotabeliao@dginet.com.br

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
JOSE CARLOS FERRARI

Dou fe, MOCOCA, 26/09/2025 Em test da verdade  
Valor Páo R\$: 8,76

DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE

Selo(s):AA228111

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA - SP

Daniely Cristina Alves  
Escrivente Autorizada



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: primeirotabeliao@dginet.com.br

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
JOSE CARLOS FERRO JUNIOR

Dou fe, MOCOCA, 06/10/2025 Em test da verdade  
Valor Páo R\$: 8,76

ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Selo(s):AA228199

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE







# LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO


Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: [velhinhosdemococa@uol.com.br](mailto:velhinhosdemococa@uol.com.br) - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo	Raquel De Paula Andrade
Cargo	Conselheira Suplente
RG \ Órgão Expedidor	34.026.817-7 SSP/SP
CPF	335.836.138-13
Data De Nascimento	04/09/1982
Contato \ Whatsapp	19 99266 1080
Nacionalidade	Brasileira
Endereço Completo	Rua Dr. João Gabriel Ribeiro 51, Centro, São José do Rio Pardo/SP, CEP 13720-000
E-Mail	raqueldepaulaandrade@gmail.com
Estado Civil	Solteira
Profissão	Gestora Administrativa
Assinatura	 

Nome Completo	Susi Helena Greghi Santolin
Cargo	Conselheira Suplente
RG \ Órgão Expedidor	23.027.587-4 SSP/SP
CPF	041.006.738-50
Data De Nascimento	16/05/1964
Contato \ Whatsapp	19 99611 6001
Nacionalidade	Brasileira
Endereço Completo	Rua Francisco Manoel Camargo Figueiredo, 10, Jardim da Paineira, Mococa/SP, CEP 13735-104
E-Mail	s.santolin@yahoo.com.br
Estado Civil	casada
Profissão	Do Lar
Assinatura	

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: [primeirotabeliao@dglnet.com.br](mailto:primeirotabeliao@dglnet.com.br)

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
**RAQUEL DE PAULA ANDRADE**

Dou fe, MOCOCA, 26/09/2025 Em test da verdade  
Valor Paço R\$: 8.76

Selo(s): AA228112

**DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE**  
1º TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP





**Daniely Cristina Alves**  
Escrivente Autorizada

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: [primeirotabeliao@dglnet.com.br](mailto:primeirotabeliao@dglnet.com.br)

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
**SUSI HELENA GREGHI SANTOLIN**

Dou fe, MOCOCA, 06/10/2025 Em test da verdade  
Valor Paço R\$: 8.76

Selo(s): AA228201

**ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS - ESCRIVENTE**  
1º TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP







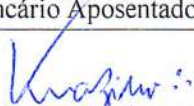

# LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

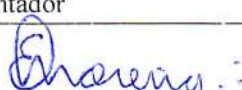

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: [velhinhosdemococa@uol.com.br](mailto:velhinhosdemococa@uol.com.br) - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo:	Valdir Maziero
Cargo	Conselheiro Fiscal
RG \ Órgão Expedidor:	8.170.345 SSP/SP
CPF:	866.057.208-49
Data De Nascimento:	16/03/1955
Contato \ Whatsapp	19 98998 0828
Nacionalidade:	Brasileiro
Endereço Completo:	Rua Barão De Monte Santo 987, Centro, Mococa/SP, CEP 13730-230
E-Mail:	valdirmaziero@gmail.com
Estado Civil:	Casado
Profissão:	Bancário Aposentado
Assinatura	 

Nome Completo:	Eduardo Rezende Moreira
Cargo	Conselheiro Fiscal
RG \ Órgão Expedidor:	34.591.372-3 SSP/SP
CPF:	303.432.378-65
Data De Nascimento:	09/06/1983
Contato \ Whatsapp	19 99178 5220
Nacionalidade:	Brasileiro
Endereço Completo:	Rua Venezuela 119, Jardim Lavinia, Mococa - SP, CEP 13736-220
E-Mail:	-
Estado Civil:	Casado
Profissão:	Contador
Assinatura	 

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: [primeirotabeliao@dglnet.com.br](mailto:primeirotabeliao@dglnet.com.br)

Reconheço por semelhança, seu valor econômico, a(s) firma(s) de  
**VALDIR MAZIERO** -----  
Dou fe. MOCOCA, 26/09/2025 Em test da verdade  
Valor Pago R\$: 8,76  
**DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE**

Selo(s): AA220114

 S10595AA0228114  
111690  
FIRMA 1

 S10595AA0228114  
111690  
FIRMA 1

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA - SP  
**Daniely Cristina Alves**  
Escrivente Autorizada

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA-SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: [primeirotabeliao@dglnet.com.br](mailto:primeirotabeliao@dglnet.com.br)

Reconheço por semelhança, seu valor econômico, a(s) firma(s) de  
**EDUARDO DE REZENDE MOREIRA** -----  
Dou fe. MOCOCA, 01/10/2025 Em test da verdade  
Valor Pago R\$: 8,76  
**LUCAS FERNANDO FERREIRA - ESCRIVENTE**

Selo(s): AA90211

 S10594AA0090211  
113043  
FIRMA 1

 S10594AA0090211  
113043  
FIRMA 1

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA - SP  
**Lucas Fernando Ferreira**  
Escrivente Autorizada



# LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: [velhinhosdemococa@uol.com.br](mailto:velhinhosdemococa@uol.com.br) - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo:	Marcio Lourencini
Cargo	Conselheiro Fiscal
RG \ Órgão Expedidor:	19.985.981 SSP/SP
CPF:	137.449.458-55
Data De Nascimento:	16/04/1972
Contato \ Whatsapp	19 9838 8088
Nacionalidade:	Brasileiro
Endereço Completo:	Av. Senador José Ermírio de Moraes, 736 Casa 02, Mococa/SP, CEP 13738-300
E-Mail:	m.lourencini@hotmail.com
Estado Civil:	Casado
Profissão:	Empresário
Assinatura	



Nome Completo:	Fabio Echeverria
Cargo	Conselheiro Fiscal Suplente
RG \ Órgão Expedidor:	26.826.829-0 SSP/SP
CPF:	161.004.378-21
Data De Nascimento:	14/04/1972
Contato \ Whatsapp	19 99215 1991
Nacionalidade:	Brasileiro
Endereço Completo:	Rua Nelson Di Ruza, 92 - Jardim Jose André De Lima, Mococa - SP, CEP 13736-755
E-Mail:	fabioecheverria@live.com
Estado Civil:	Divorciado
Profissão:	Dentista
Assinatura	



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: [primeirotabeliao@dginet.com.br](mailto:primeirotabeliao@dginet.com.br)

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
**FABIO ECHEVERRIA**

Dou fe, MOCOCA, 26/09/2025 Em test da verdade.  
Valor Pago R\$: 8,76

**DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE**

Selo(s): AA228113

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

111690  
FIRMA 1  
S10595AA0228113

1º TABELIÃO DE NOTAS  
DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA - SP  
**Daniely Cristina Alves**  
Escrivente Autorizada

Página 37 de 43

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: [primeirotabeliao@dginet.com.br](mailto:primeirotabeliao@dginet.com.br)

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
**MARCIO LOURENCINI**

Dou fe, MOCOCA, 02/10/2025 Em test da verdade.  
Valor Pago R\$: 8,76

**ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS - ESCRIVENTE**

Selo(s): AA228164

111690  
FIRMA 1  
S10595AA0228164

111690  
FIRMA 1  
S10595AA0228164

Alessandra Lopes dos Santos  
Escrivente Autorizada



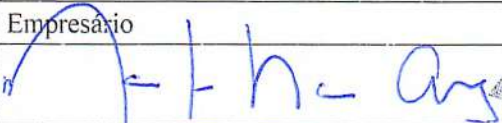
# LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO


Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: [velinhosdemococa@uol.com.br](mailto:velinhosdemococa@uol.com.br) - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo:	Marcos José Nasser Araújo
Cargo	Conselheiro Fiscal Suplente
RG \ Órgão Expedidor:	43.745.945-7 SSP/SP
CPF:	334.184.298-58
Data De Nascimento:	15/03/1985
Contato \ Whatsapp	19 99166-1428
Nacionalidade:	Brasileiro
Endereço Completo:	Rua Luiz Braulino Martins 219, Cond. Jardim das Paineiras, Mococa/SP CEP 13735-110
E-Mail:	marquinhosnasser@hotmail.com
Estado Civil:	Casado
Profissão:	Empresário
Assinatura	

Nome Completo:	Fábio Ossamu Kakeshita
Cargo	Presidente
RG \ Órgão Expedidor:	4.853.470-5 SSP/SP
CPF:	856.721.068-20
Data De Nascimento:	27/01/1957
Contato \ Whatsapp	19 99707 1957
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo:	Rua Silvio Costa Lima, 358, Jardim São Domingos, Mococa/SP CEP 13733-220
E-Mail:	fabio358ok@gmail.com
Estado Civil:	Casado
Profissão:	Funcionário Publico
Assinatura	

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: [primelrotabelliao@dginet.com.br](mailto:primelrotabelliao@dginet.com.br)

Reconheço por semelhança, seu valor econômico, a(s) firma(s) de  
**FABIO OSSAMU KAKESHITA**

Dou fe. MOCOCA, 26/09/2025 Em test da verdade.  
Valor Pago R\$: 8.76

Selo(s): AA228115

**DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE**

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**Daniely Cristina Alves**  
Escrivente Autorizada

111690  
FIRMA 1  
S10595AA0228115



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Quilme de Honório, 567 - Centro CEP 13730-020  
(19) 3656-1922 / (19) 3656-0972 E-mail: [2centrovelinhosdemococa@gmail.com](mailto:2centrovelinhosdemococa@gmail.com)

Reconheço por semelhança, seu valor econômico, a(s) firma(s) de:  
**MARCOS JOSÉ MASSER ARAÚJO**

Dou fe. MOCOCA, 01/10/2025 Em test da verdade.  
Valor Pago R\$: 8,76

**LUZAS FERRNAND FERREIRA - ESCRIVENTE**

Selo(s): AA90212

113043  
FIRMA 1  
S10594AA0090212

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE






## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203


E-mail: [velinhosdemococa@uol.com.br](mailto:velinhosdemococa@uol.com.br) - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo:	Julio Cesar Cilino
Cargo	Diretor Financeiro
RG \ Órgão Expedidor:	9.992.901-6 SSP/SP
CPF:	924.963.698-91
Data De Nascimento:	07/10/1958
Contato \ Whatsapp	19 3656-2526
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo:	Rua Eduardo Figueiredo Lima 68, Jardim José André De Lima, Mococa/SP, CEP 13736-735
E-Mail:	julio@juliocilino.com.br
Estado Civil:	Casado
Profissão:	Contador
Assinatura	

1º TABELIÃO

Nome Completo:	Ana Claudia Giroto Leite
Cargo	Diretora de Promoção e Eventos
RG \ Órgão Expedidor:	18.562.449-2 SSP/SP
CPF:	137.513.978-92
Data De Nascimento:	19/06/1969
Contato \ Whatsapp	19 99264 9321
Nacionalidade	Brasileira
Endereço Completo:	Rua dos Limoeiros,40, Chácara do Vale, Mococa/SP, CEP 13735-560
E-Mail:	anaplumapapeis@gmail.com
Estado Civil:	Casada
Profissão:	Empresária
Assinatura	

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: [primeirotabeliao@dginet.com.br](mailto:primeirotabeliao@dginet.com.br)

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
JULIO CESAR CILINO, ANA CLAUDIA GIROTO LEITE

Dou fe. MOCOCA, 26/09/2025, em test. da verdade.  
Valor Pago R\$: 17,52

Selo(s): AA69584

DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE



1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA - SP  
Daniely Cristina Alves  
Escrevente Autorizada



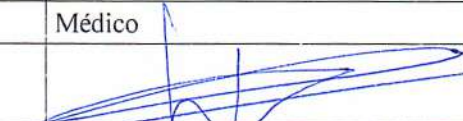
## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203


E-mail: [velhinhosdemococa@uol.com.br](mailto:velhinhosdemococa@uol.com.br) - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo:	Lucas Desuó Rotta
Cargo	Diretor de Saúde
RG \ Órgão Expedidor:	46.353.866-3 SSP/SP
CPF:	383.648.718-70
Data De Nascimento:	12/01/1990
Contato \ Whatsapp	19 99209 9079
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo:	Rua Florêncio Rosário, 225, Apto 114, Ribeirão Preto/SP, CEP 14021-675
E-Mail:	lucas.rotta@hotmail.com
Estado Civil:	Solteiro
Profissão:	Médico
Assinatura	

1º TABELIÃO

Nome Completo:	Sebastião João Santolin
Cargo	Diretor de Patrimônio
RG \ Órgão Expedidor:	10.631.793 SSP/SP
CPF:	052.940.178-90
Data De Nascimento:	26/06/2962
Contato \ Whatsapp	19 99835 2118
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo:	Rua Francisco Manoel Camargo Figueiredo, 10, Jardim Da Paineira, Mococa/SP, CEP 13735-104
E-Mail:	sebastiao.santolin@gmail.com
Estado Civil:	Casado
Profissão:	Engenheiro
Assinatura	

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: [primetrotabeliao@dginet.com.br](mailto:primetrotabeliao@dginet.com.br)

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:  
LUCAS DESUO ROTTA, SEBASTIAO JOAO SANTOLIN

Dou fe. MOCOCA, 26/09/2025 Em test da verdade  
Valor Pago R\$: 17,52

Selo(s): AA69585

DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA - SP

Daniely Cristina Alves  
Escrivente Autorizada

S20595AA0069585  
FIRMA 2  
111690






# LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

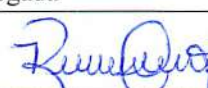
E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo:	Wagner Augusto Catosso
Cargo	Diretor de Serviços aos Idosos
RG \ Órgão Expedidor:	33.143.593-7 SSP/SP
CPF:	282.914.948-35
Data De Nascimento:	30/09/1978
Contato \ Whatsapp	19 99530 8293
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo:	Rua Mario De Andrade 23, Cecap II, Mococa/SP, CEP 13732-020
E-Mail:	catossowagner@gmail.com
Estado Civil:	Divorciado
Profissão:	Empresário
Assinatura	

1º TABELIÃO

Nome Completo:	Rita De Cássia Silva
Cargo	Procurador Jurídico
RG \ Órgão Expedidor:	29.519.687-7 SSP/SP
CPF:	253.728.558-19
Data De Nascimento:	22/04/1977
Contato \ Whatsapp	19 99310 9727
Nacionalidade	Brasileira
Endereço Completo:	Rua Cap. Miguel Ferreira 58, V. Mariana, Mococa/SP, CEP 13730-335
E-Mail:	adv_ritacassia@hotmail.com
Estado Civil:	Casada
Profissão:	Advogada
Assinatura	

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: primeltotabelliao@dglnet.com.br

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, as(s) firma(s) de  
WAGNER AUGUSTO CATOSSO, RITA DE CÁSSIA SILVA

Dou fe, MOCOCA, 26/09/2025 Em test da verdade.  
Valor Pago R\$: 17,52

Selo(s): AA69586

DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA - SP

Daniely Cristina Alves  
Escrivente Autorizada

S20595AA0069586  
FIRMA 2  
111690





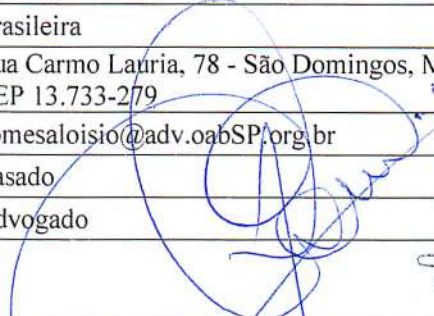
## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203


E-mail: [velhinhosdemococa@uol.com.br](mailto:velhinhosdemococa@uol.com.br) - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo:	Aloísio Gomes
Cargo	Procurador Jurídico Adjunto
RG \ Órgão Expedidor:	17.210.334-4 SSP/SP
CPF:	062.992.608-58
Data De Nascimento:	10/05/1965
Contato \ Whatsapp	19 99607 8152
Nacionalidade	Brasileira
Endereço Completo:	Rua Carmo Lauria, 78 - São Domingos, Mococa/SP, CEP 13.733-279
E-Mail:	<a href="mailto:gomesaloisio@adv.oabSP.org.br">gomesaloisio@adv.oabSP.org.br</a>
Estado Civil:	Casado
Profissão:	Advogado
Assinatura	

1º TABELIÃO

Nome Completo:	Jubitivan Gusman
Cargo	Diretor Auto Defensoria Ala Masculina
RG \ Órgão Expedidor:	7.235.610-8 SSP/SP
CPF:	699.567.318-20
Data De Nascimento:	09/11/1947
Contato \ Whatsapp	-
Nacionalidade	Brasileiro
Endereço Completo:	Rua Coronel José Pereira Lima, 1274, Centro, Mococa/SP, CEP 13730-020
E-Mail:	-
Estado Civil:	Divorciado
Profissão:	Aposentado
Assinatura	

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0277/3656-7097 - E-mail: [primeirotabeliao@dglnet.com.br](mailto:primeirotabeliao@dglnet.com.br)

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
ALOSIO GOMES, JUBITIVAN GUSMAN

Dou fe, MOCOCA, 26/09/2025 Em test da verdade.  
Valor Pago R\$: 17,52


Selo(s): AA69587

DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA/SP

FIRMA 2  
111690  
S20595A0069587



Daniely Cristina Alves  
Escrivente Autorizada




## LAR DOS VELHINHOS DR. ADOLPHO BARRETTO

Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1274 - Centro - CEP 13.730-220 - Mococa/SP - Tel.: (19) 3656-0203

E-mail: velhinhosdemococa@uol.com.br - CNPJ 52.506.110/0001-23

Reconhecimento Utilidade Pública Estadual e Municipal  
Inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social e do Idoso  
Inclusão no Cadastro Estadual e Nacional de Entidades  
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social  
Inscrição Estadual - Isento



Nome Completo:	Alda Maria Dos Santos Orlando
Cargo	Diretora Auto Defensoria Ala Feminina
RG \ Órgão Expedidor:	62.543.866-8 SSP/SP
CPF:	137.443.468-03
Data De Nascimento:	22/02/1955
Contato \ Whatsapp	-
Nacionalidade	Brasileira
Endereço Completo:	Rua Coronel José Pereira Lima, 1274, Centro, Mococa/SP, CEP 13730-020
E-Mail:	-
Estado Civil:	Viúva
Profissão:	Aposentada
Assinatura	

1º TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: primeirotabeliao@dplnet.com.br

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de  
ALDA MARIA DOS SANTOS ORLANDO

Doa fe. MOCOCA, 26/09/2025 Em test da verdade  
Valor Pago R\$: 8.76

Selo(s): AA228116

DANIELY CRISTINA ALVES - ESCRIVENTE

S10595AA0228116

111690  
FIRMA 1

Colégio Notarial do Brasil

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - MOCOCA - SP  
Daniely Cristina Alves  
Escrivente Autorizada